Câmara
Protocolo Geral
FL: 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4327 *, DE* 15 *DE* agosto *DE* 2014.

Ementa: "Institui as Olimpíadas Municipais da Melhor Idade no Município de Barra Mansa e dá outras providências."

Art. 1º - Ficam instituídas as "Olimpíadas Municipais da Melhor Idade" no âmbito da cidade de Barra Mansa, a ser realizada no mês em que se comemora a Semana do Idoso.

§ 1º - Considera-se Melhor Idade, para os efeitos desta Lei, a fase da vida adulta em que a pessoa possui sessenta anos ou mais.

§ 2º - Caberá ao Poder Executivo municipal realizar o planejamento, a divulgação e a execução do evento de que trata caput.

Art. 2º - A Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer poderá buscar apoio junto à iniciativa privada para a consecução do presente projeto.

Art. 3º - As modalidades esportivas serão escolhidas pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer dentre aquelas presentes nos jogos olímpicos mundiais, respeitadas as particularidades regionais e as características físicas da população idosa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 de agosto de 2014.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

AUTOR: VEREADOR UESLEI CARLOS DE BRITO.